

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 46/2026

Montes Claros, 29 de abril de 2026.

PARECER TÉCNICO DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE			
INDEXADO	AO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental		Nº SLA: 3975/2022	Sugestão pelo DEFERIMENTO
Fase do licenciamento		Licença de Operação Corretiva (LOC)	Validade da licença: Mesmo da Licença
Empreendedor:		Minasligas S.A.	CNPJ: 16.933.590/0030-80
Empreendimento:		Minasligas S.A. / Fazendas Chapada, Chapada Caramujo e Chapada dos Montes - Matrículas 1797; 22913 e 34290	CNPJ: 16.933.590/0030-80
Município:		Jequitai/MG	ZONA: Rural
Bacia federal:		Rio São Francisco	Bacia Estadual: Rio Jequitai e Pacuí
UPGRH:		SF6: Rios Jequitai e Pacuí	SUB-BACIA: -
Coordenadas Geográficas: DATUM: WGS84. LAT: Y 8122607 m S / LONG: X 572050 m E – FUSO: 23K			
Código	Atividade Objeto do Licenciamento (DN COPAM 217/2017)		Classe
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. (Área útil: 871,731 ha).		3 Não passível
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada (36.000 MDC/ano).		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:			REGISTRO:
Juliana F.			CREAMG 128.656/D
EQUIPE INTERDISCIPLINAR (FEAM/URA NM)			MATRÍCULA
Warlei Souza Campos - Gestor Ambiental			1.401.724-8
Samuel Franklin Fernandes Maurício - Gestor Ambiental			1.364.828-2
Rafaela Câmara Cordeiro - Gestora Jurídico			1.364.307-7

**PARECER TÉCNICO FEAM/URA NM - CAT Nº. 46/2026 ALTERAÇÃO DA CONDICIONANTES Nº 03
DO PARECER Nº PARECER Nº 88/FEAM/URA NM - CAT/2023**

1. BREVE HISTÓRICO

O empreendimento Minasligas S.A. / Fazendas Chapada, Chapada Caramujo e Chapada dos Montes - Matrículas 1797; 22913 e 34290, atua no setor de silvicultura e produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada, exercendo suas atividades no município Jequitaiá/MG. Conjugados, o porte do empreendimento e potencial poluidor/degradador da principal atividade, teve como resultado a Classe 3 em uma área útil de silvicultura 871,7312 ha. Após análise dos estudos e demais informações apresentadas no processo, foi elaborado Parecer nº 88/FEAM/URA NM - CAT/2023 com condicionantes, em que a equipe técnica da então SUPRAM NM, sugeriu o deferimento da licença ambiental. Licença deferida pela Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Norte de Minas em 15/12/2023.

2. SOLICITAÇÃO

Conforme Ofício protocolo Recibo Eletrônico de Protocolo – 90054078 em 11/06/2024, ainda em anexo o DAE e o comprovante de pagamento da taxa referente a solicitações realizadas após a concessão da licença ambiental. Foi solicitado a análise para alteração acerca da seguinte condicionante:

Item	Descrição da condicionante conforme Parecer nº 88/FEAM/URA NM - CAT/2023	Prazo
03	EFLUENTES DOMÉSTICOS. Apresentar relatório técnico fotográfico e descritivo comprovando a instalação dos sistemas de tratamento e de disposição dos efluentes domésticos, conforme projeto técnico e cronograma executivo apresentados, nas unidades Casa Sede, Casa Colono e Galpão de armazenamento temporário de insumos. Para unidades fabricadas ou pré-fabricas, apresentar notas fiscais dos produtos adquiridos, de modo a comprovar as suas especificações técnicas	180 (cento e oitenta) dias

3. DA ARGUMENTAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Considerando que a emissão da LAC1 3975/2023 ocorreu no dia 15/12/2023 e que o prazo para atendimento da condicionante é de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo final para cumprimento da condicionante se dará no dia 12/06/2024.

Informa que após emissão da Licença Ambiental desse empreendimento, as propriedades a Fazenda Chapada, Chapada Caramujo, Chapada dos Montes foram adquiridas pela empresa Minasligas S.A, sendo verificado pela atual proprietária que as edificações Casa de Colono e Casa Sede da Fazenda Chapada não se encontram em bom estado de conservação e que não serão mais utilizadas no formato a ser administrado a partir de agora, optando a empresa pela demolição dessas edificações, o que impossibilita a instalação de sistema de tratamento de efluentes sanitários nestas edificações, conforme estipulado na condicionante nº 03.

Informou que a instalação do Sistema de Tratamento dos Efluentes Sanitários do Galpão de armazenamento temporário de insumos foi devidamente realizada, conforme Relatório Técnico Fotográfico apresentado SEI 90054082.

Diante dos fatos apresentados, a empresa requer a alteração textual da condicionante nº 03, excluindo a Casa Sede e a Casa do Colono, mantendo apenas a infraestrutura do Galpão, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição da condicionante	Prazo
------	----------------------------	-------

03	EFLUENTES DOMÉSTICOS. Apresentar relatório técnico fotográfico e descritivo comprovando a instalação dos sistemas de tratamento e de disposição dos efluentes domésticos, conforme projeto técnico e cronograma executivo apresentado, na unidade do Galpão de armazenamento temporário de insumos . Para unidades fabricadas ou pré-fabricadas, apresentar notas fiscais dos produtos adquiridos, de modo a comprovar as suas especificações técnicas.	180 (cento e oitenta) dias
----	--	----------------------------

4. ANÁLISE FEAM URA NM CAT

Considerando a argumentação do empreendedor, considerando o requerimento de forma tempestiva, considerando ainda a entrega do relatório técnico Fotográfico e Descritivo com a comprovação da implantação do Sistema de Tratamento de Efluentes Domésticos, conforme previsto no Projeto Técnico, atendendo as diretrizes da NBR 13.969/1997 e NBR 7.229/1993 em cumprimento da Condicionante nº. 03 a equipe técnica da FEAM URA NM CAT acata a sugestão de alteração da condicionante.

Como não houve solicitação de prorrogação de prazo informamos que o empreendedor terá o mesmo prazo já estabelecido anteriormente na condicionante 03 sendo 180 dias. Assim, deverá reapresentar o relatório de cumprimento atentando para as exigências da nova redação. Cabe ressaltar que, neste pedido de alteração de condicionante, não esta sendo atestado o cumprimento da condicionante e sim a alteração com nova redação.

5. CONTROLE PROCESSUAL

Como já informado acima no parecer, o empreendimento Minasligas S.A. / Fazendas Chapada, Chapada Caramujo e Chapada dos Montes - Matrículas 1797; 22913 e 34290 possui certificado de Licença de Operação Corretiva 3975, para as atividades de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” e “Produção de Carvão Vegetal Oriundo de floresta Plantada”, publicada no Diário Oficial do Estado em 16/12/2023.

Em 11/06/2024, o empreendedor solicitou, no processo SEI nº 1370.01.0012785/2023-98 (documento SEI nº 90054078), alteração da condicionante nº 03 da mencionada licença.

A alteração de condicionantes constantes de licenças ambientais está prevista no Decreto 47.383/2018, art. 29. Vejamos:

Art. 29. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

No que se refere à tempestividade do pedido, a solicitação de alteração de condicionante se deu dentro do prazo para cumprimento da mesma. Portanto, tempestivo o pedido.

O empreendedor instruiu o requerimento com suas justificativas, com base em situações verificadas no decorrer da vigência da licença.

O requerimento de alteração da condicionante cumpriu os requisitos formais para sua análise.

A competência para a decisão do pedido é definida no §2º, do art. 29, do Decreto 47.383/2018, que dispõe que “a exclusão e a alteração de conteúdo que modifique o objeto de condicionantes serão decididas pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença, nos termos do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º”.

Uma vez que a concessão da licença ambiental foi julgada pela URA Norte de Minas, é da mesma unidade regional a competência para julgamento do presente pleito.

6. CONCLUSÃO

Informamos que a equipe técnica da FEAM URA NM CAT sugere:

ANEXO I.

Atualização da Condicionantes nº 03, presente no Anexo I do Parecer nº 88/FEAM/URA NM - CAT/2023, vinculado ao Processo LAC1 nº 3975/2023 – Fazenda Chapada, Chapada Caramujo, Chapada dos Montes, Jequitaiá/MG

Item	Descrição da condicionante	Prazo
03	EFLUENTES DOMÉSTICOS. Apresentar relatório técnico fotográfico e descritivo comprovando a instalação dos sistemas de tratamento e de disposição dos efluentes domésticos, conforme projeto técnico e cronograma executivo apresentado, na unidade do Galpão de armazenamento temporário de insumos . Para unidades fabricadas ou pré-fabricadas, apresentar notas fiscais dos produtos adquiridos, de modo a comprovar as suas especificações técnicas.	180 (cento e oitenta) dias



Documento assinado eletronicamente por **Warlei Souza Campos, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Franklin Fernandes Mauricio, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 04/05/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138553635** e o código CRC **D5491131**.

DESPACHO

FOLHA DE ROSTO DE DECISÃO

DECISÃO DA UNIDADE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NORTE DE MINAS

EMPREENDEDOR/EMPRENDIMENTO: Minasligas S.A. / Fazendas Chapada, Chapada Caramujo e Chapada dos Montes - Matrículas 1797; 22913 e 34290

CLASSE: 3

PROCESSO Nº SLA: 3975/2022

CÓDIGOS DAS ATIVIDADES: G-01-03-1 e G-03-03-4

MUNICÍPIO: Jequitaiá/MG

LICENÇA: () LP () LP+LI () LI () LIC () LO () LI+LO () LP+LI+LO (X) LOC () LOP () REVLO () AMPLIAÇÃO () LAS RAS

() **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES** VALIDADE:

() **CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES** VALIDADE:

() **INDEFERIDA**

() **ARQUIVAMENTO**

() **SUSPENSÃO**

(X) **ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE**

(X) DEFERIDA () INDEFERIDA

() **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE**

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA**

() DEFERIDA () INDEFERIDA - VALIDADE:

() **ADENDO** (autotutela)

() **EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE**

() DEFERIDA PARCIAL () INDEFERIDA

Observação: Com base no Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 46/2026 (SEI nº 138553635), a equipe interdisciplinar da URA Norte de Minas sugere o deferimento do pedido de alteração da condicionante nº 03, que faz parte do “ANEXO I” do Parecer nº 88/FEAM/URA NM - CAT/2023 (SEI: (78529852), vinculado ao **PROCESSO** Nº SLA: 3975/2022, do empreendedor/empreendimento Minasligas S.A. / Fazendas Chapada, Chapada Caramujo e Chapada dos Montes - Matrículas 1797; 22913 e 34290, no município de Jequitaiá/MG.

ANEXO I

Atualização da Condicionantes nº 03, presente no Anexo I do Parecer nº 88/FEAM/URA NM - CAT/2023, vinculado ao Processo LAC1 nº 3975/2023 – Fazenda Chapada, Chapada Caramujo, Chapada dos Montes, Jequitaiá/MG:

Item	Descrição da condicionante	Prazo
03	EFLUENTES DOMÉSTICOS. Apresentar relatório técnico fotográfico e descritivo comprovando a instalação dos sistemas de tratamento e de disposição dos efluentes domésticos, conforme projeto técnico e cronograma executivo apresentado, na unidade do Galpão de armazenamento temporário de insumos . Para unidades fabricadas ou pré-fabricadas, apresentar notas fiscais dos produtos adquiridos, de modo a comprovar as suas especificações técnicas.	180 (cento e oitenta) dias

nome anterior: NATUREZA REFLORESTAMENTO S.A. CNPJ: 26.057.596/0007-45. Certidão de transferência de responsabilidade de licença ambiental nº 98636746 para Minasligas S.A. CNPJ: CNPJ: 16.933.590/0030-80. Publicação no Diário Oficial de Minas Gerais do dia 04/10/2024 página: 12.

Hugo Leonardo Andrade Coutinho

Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 06/05/2026 a 15/05/2026, conforme ato publicado no IOF MG de 08/05/2026, página 12.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Leonardo Andrade Coutinho, Servidor(a) Público(a)**, em 12/05/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139057419** e o código CRC **9C672154**.

Ofício FEAM/URA NM - PROTOCOLO n°. 51/2026

Montes Claros, 06 de maio de 2026.

Assunto: Alteração de condicionante da Licença de Operação Corretiva

Empreendimento: Minasligas S.A. / Fazendas Chapada, Chapada Caramujo e Chapada dos Montes -
Matriculas 1797; 22913 e 34290

CNPJ: 16.933.590/0030-80

PA N° SLA: 3975/2022

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI: 1370.01.0012785/2023-98].

Prezado Sr. Henrique Simões Zica,

Comunicamos o DEFERIMENTO do pedido de alteração da condicionante n° 03, que faz parte do “ANEXO I” do Parecer n° 88/FEAM/URA NM - CAT/2023 (SEI n° 78529852), referente ao Processo Administrativo SLA n° 3975/2022, do empreendedor/empreendimento Minasligas S.A. / Fazendas Chapada, Chapada Caramujo e Chapada dos Montes - Matriculas 1797, 22913 e 34290, no município de Jequitaiá/MG, conforme o Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT n°. 46/2026 (SEI n° 138553635), que segue anexo.

ANEXO I

Atualização da Condicionantes n° 03, presente no Anexo I do Parecer n° 88/FEAM/URA NM - CAT/2023, vinculado ao Processo LAC1 n° 3975/2023 – Fazenda Chapada, Chapada Caramujo, Chapada dos Montes, Jequitaiá/MG:

Item	Descrição da condicionante	Prazo
03	EFLUENTES DOMÉSTICOS. Apresentar relatório técnico fotográfico e descritivo comprovando a instalação dos sistemas de tratamento e de disposição dos efluentes domésticos, conforme projeto técnico e cronograma executivo apresentado, na unidade do Galpão de armazenamento temporário de insumos . Para unidades fabricadas ou pré-fabricadas, apresentar notas fiscais dos produtos adquiridos, de modo a comprovar as suas especificações técnicas.	180 (cento e oitenta) dias

Atenciosamente,

Hugo Leonardo Andrade Coutinho

Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 06/05/2026 a 15/05/2026, conforme ato publicado no IOF MG de 08/05/2026, página 12.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Leonardo Andrade Coutinho, Servidor(a) Público(a)**, em 12/05/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139129952** e o código CRC **3CE903E2**.

Referência: Processo nº 1370.01.0012785/2023-98

SEI nº 139129952

Rua Gabriel Passos, no. 50, Centro - Montes Claros - CEP 39400-012



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam
Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas
URA Norte de Minas - FEAM

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DATA: 08/05/2026

PÁGINA: 12

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa HUGO LEONARDO ANDRADE COUTINHO, MASP 1146913-7, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 MA1100326, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 06/05/2026 a 15/05/2026.

Rua Gabriel Passos, 50, Centro – MG
CEP: 39400-112 – Tel: (38) 3224-7500
www.meioambiente.mg.gov.br

Data de Envio:

13/05/2026 06:58:32

De:

FEAM/Institucional <licenciamento.nm@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

juliana.fonseca@minasligas.com.br
lucinei.carpio@meioambiente.mg.gov.br

Assunto:

SEI: 1370.01.0012785/2023-9 Empreendimento: Minasligas S.A. / Fazendas Chapada, Chapada Caramujo e Chapada dos Montes - Matrículas 1797; 22913 e 34290

Mensagem:

Prezadas,

Encaminhamos Ofício FEAM/URA NM - PROTOCOLO nº. 51/2026 e Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 46/2026 referente ao pedido de alteração de condicionante da Licença de Operação Corretiva Empreendimento: Minasligas S.A. / Fazendas Chapada, Chapada Caramujo e Chapada dos Montes - Matrículas 1797; 22913 e 34290 - PA Nº SLA: 3975/2022.

Atenciosamente,

Marta Rodrigues Barbosa Nunes
FEAM / URA NM - NAO

Anexos:

Parecer_Tecnico_138553635.html
Oficio_139129952.html